



FÓRUM ORGANIZAÇÕES
PARA A IGUALDADE

NOTÍCIAS



MEDIDAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE REMUNERATÓRIA ENTRE MULHERES E HOMENS POR TRABALHO IGUAL OU DE IGUAL VALOR ENTRAM EM VIGOR EM 2019

Uma lei que introduz medidas de promoção da igualdade remuneratória entre homens e mulheres por trabalho igual ou de igual valor foi publicada em Diário da República e entrará em vigor em janeiro de 2019.

Resultante de uma proposta do Governo trabalhada pelas áreas governativas do Emprego e da Cidadania e Igualdade, a nova lei “visa promover um combate eficaz às desigualdades remuneratórias entre mulheres e homens, no sentido de efetivar o princípio do salário igual para trabalho igual ou de igual valor”, indicou o gabinete do ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social em comunicado.

Segundo o secretário de Estado do Emprego, Miguel Cabrita, citado no comunicado, a lei “assenta em três grandes dimensões: mais e melhor informação quer para a opinião pública quer para as próprias empresas, exigência às empresas de uma política remuneratória transparente e o reforço do papel da ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e da CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego), que passa a poder emitir pareceres vinculativos sobre a existência de casos de discriminação remuneratória”.

“É no cruzamento destas três dimensões - melhor informação, tentativa de correção das desigualdades que subsistem e novos instrumentos de correção - que assenta o combate às desigualdades remuneratórias”, frisou o secretário de Estado.

No documento sublinha-se que, apesar de “o princípio da igualdade de remuneração entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor estar consagrado nos tratados da União Europeia há 60 anos e ser reiterado sistematicamente nas orientações de política europeia e internacional, e estando o princípio de que ‘para trabalho igual, salário igual’ inscrito na Constituição e refletido no Código do Trabalho, que estabelece que os trabalhadores têm direito à igualdade de condições de trabalho, em particular quanto à retribuição, a verdade é que continuam a existir assimetrias muito significativas entre mulheres e homens, desde logo no plano remuneratório”.

De acordo com os dados mais recentes sobre os quadros de pessoal, relativos a 2016, os salários médios das mulheres são inferiores aos dos homens em 15,8%, o que significa que “a disparidade salarial em Portugal corresponde a uma perda de 58 dias de trabalho remunerado para as mulheres”.

Com a nova lei, “para passar da igualdade de direitos à igualdade de facto”, o Governo introduz “uma combinação de medidas de natureza informativa e de medidas que pugnam pela avaliação e correção das diferenças de teor discriminatório”.

LER MAIS.